



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Apoio Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo analisar a necessidade e propor soluções para aquisição de filtros para tratamento de água, por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Foi encartada justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, assim como, a Resolução PGE nº 5059 de 12 de março de 2024, que regulamenta às hipóteses de dispensa de análise jurídica, conforme documento SEI nº (136594287).

Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c com art. 2º, inc. II do Decreto 48.820/2023, em razão do seu valor e da busca por maior celeridade, eficiência e economicidade na contratação.

Órgão Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran-RJ.

Prazo do Contrato: A vigência do contrato será limitada ao período de até 30 (trinta) dias, sendo o tempo necessário para o cumprimento integral das obrigações, incluindo o prazo de entrega e o recebimento definitivo, conforme detalhado na Seção 3.2 deste Termo de Referência.

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de filtros para tratamento de água, por dispensa de licitação, para atendimento às diversas unidades do Detran-RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: Fornecimento por preço unitário para cada item componente do lote único, com entrega única e integral dos bens adquiridos, conforme especificações estabelecidas na seção 2.1.2. neste Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O gestor do contrato após a conferência da documentação habilitatória e de posse da nota fiscal autuará o processo de pagamento.

Anexos do Termo de Referência :

Anexo I - Estimativa do Valor da Contratação

Anexo II - Locais dos Bebedouros e Purificadores de Água - Memória de Cálculo

1. ELEMENTOS DO ETP QUE INSTRUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM ART. 11, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.816/23:

1.1. Descrição da necessidade (inc. I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de higiene e saúde para servidores e usuários das diversas unidades do Detran-RJ. A aquisição de filtros para tratamento de água é essencial para a manutenção periódica dos equipamentos existentes, assegurando que a água esteja livre de impurezas e em conformidade com as normas sanitárias, prevenindo riscos à saúde ocupacional, garantido assim que o Almoxarifado consiga realizar o pronto atendimento às demandas, assegurando maior agilidade quando houver a solicitação pelas unidades.

Justifica-se o pedido de contratação direta por dispensa de licitação em razão da expiração da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do processo administrativo SEI-150153/000108/2023, que anteriormente atendia a demanda de filtros para tratamento de água.

Ressalta-se que o quantitativo de filtros para tratamento de água a serem adquiridos destina-se estritamente ao suprimento imediato das unidades do Detran-RJ, servindo como medida de contingência até que o procedimento licitatório do processo administrativo SEI-150016/065755/2026 seja concluído.

Assim, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com efetividade, ofertando à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível de recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive, com a observância das políticas de responsabilidade ambiental, sempre priorizando o interesse público.

1.2. Contratações Anteriores *(inc. II, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

O Detran-RJ realizou a aquisição do mesmo objeto através do processo SEI-150153/000108/2023.

1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA *(inc. III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000069/2026
Data de publicação no PNCP: 08/04/2026
ID do item no PCA: 4997, 4959, 4984, 4983, 4985.
ID do SIGA: 180336, 180355, 180335, 180354, 180334.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

(Será informado após definição do orçamento estimado da contratação)

1.5. Estimativa das quantidades *(inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

A planilha a seguir apresenta a estimativa das quantidades de filtros para tratamento de água para atendimento das demandas atuais e futuras.

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Quantidade
------	----------------	-------------------------	------------

1	<p>FILTRO TRATAMENTO AGUA, APLICACAO: BEBEDOURO, FILTRAGEM: RETENCAO DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LISO, QUANTIDADE ELEMENTO FILTRANTE: 3 ELEMENTOS: PLD INICIAL, CARVAO ATIVADO E PLD POLIDOR, VAZAO: 60 L/H, PRESSAO MAXIMA: 400 KPA, TEMPERATURA: 5° ATE 60°, DRENO: 3/4, RESPIRO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO COMPLETO COM ELEMENTO FILTRANTE, POU, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: Compatível com os bebedouros de pressão modelo K40i e K40ci e o bebedouro industrial de 2 torneiras modelo K25 da marca KARINA.</p>	UN	10
2	<p>ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: PLD INICIAL, CARVAO ATIVADO E PLD POLIDOR, GRAU FILTRACAO: RETENCAO DE PARTICULAS SOLIDAS ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MODELO FILTRO: AQUAFRESH 200 INTENSE,</p> <p>Referência: aquafilter 200 vela, marca: polycarbon.</p>	UN	305
3	<p>FILTRO TRATAMENTO AGUA, APLICACAO: BEBEDOURO, FILTRAGEM: RETENCAO DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LISO, QUANTIDADE ELEMENTO FILTRANTE: 3: PRE FILTRO PP, CARVAO ATIVADO E ELEMENTO PP 5 MICRAS, VAZAO: 60 L/H, PRESSAO MAXIMA: 392 KPA, TEMPERATURA: 5°C A 50°C, DRENO: 3/4, RESPIRO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO COMPLETO COM ELEMENTO FILTRANTE, POU, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: Compatível com os bebedouros industriais modelo Ra025 (bancada), B100 (3 torneiras) e B200 (4 torneiras) da marca FRISBEL e o purificador de pressão acessível modelo BPDF 100/2T da marca POLOGEL.</p>	UN	10

4	ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVAO ATIVADO, GRAU FILTRACAO: RETENCAO DE PARTICULAS SOLIDAS ENTRE 5 E 15 MICRA (CLASSE C) COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, MODELO FILTRO: FILTRO REFIL FRISBEL. Referência: 100056, marca: mil acqua.	UN	505
5	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: ELEMENTO PP E CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, FABRICANTE BEBEDOURO: LIBELL, MODELO BEBEDOURO: PURIFICADOR DE AGUA ACQUAFLEX HERMETICO, Referência: flex de filtragem tripla.	UN	405

1.6. Estimativa do valor da contratação (inc. V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Considera-se a estimativa preliminar da contratação no valor de **R\$ 62.305,95 (sessenta e dois mil trezentos e cinco reais noventa e cinco centavos)**.

O levantamento da estimativa foi acostado no Anexo I (136595892).

O procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem as contratações públicas. Os resultados, acompanhados de técnicas para realização da pesquisa de preços que leva ao orçamento estimado, serão oportunamente anexados nos autos do processo pela Divisão de Suprimentos.

A **memória de cálculo** dos quantitativos relacionados no item 1.5. foi estimado a partir da relação de bebedouros e purificadores de água nas várias unidades do Detran-RJ, conforme Anexo II (136597516). A memória de cálculo foi elaborada pelo servidor identificado abaixo:

Nome: Luis Carlos Arruda Junior

Id Funcional: 5031534-0

Setor: SAG

E-mail: luis.arruda@detran.rj.gov.br

1.7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O parcelamento consiste na divisão do objeto no maior número de partes possíveis, desde que técnica e economicamente viáveis, com o propósito de ampliar a competitividade e, com isso, conseguir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

A Súmula nº 247 do TCU descreve o seguinte sobre parcelamento do objeto:

[...] propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

O princípio do parcelamento está insculpido no art. 40, § 2º e § 3º e art. 47, §1º da lei nº 14.133/2021, assim como, no art. 7º, inciso VII do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Avaliando-se os aspectos da viabilidade técnica e econômica para adoção do parcelamento do objeto, constatou-se a **inviabilidade do parcelamento**, em razão dos seguintes pontos:

Inviabilidade Técnica:

- a pulverização do número de contratos, decorrente de um eventual parcelamento do objeto, poderá gerar um número de contratos de difícil absorção da capacidade operacional do Detran-RJ.

Inviabilidade Econômica:

- a contratação de forma integrada assegura uma economia de escala que supera o ganho decorrente do parcelamento do objeto, tendo em vista que o grande número de fornecedores capazes de atender a demanda denota uma estrutura de mercado bastante concorrencial.
- ganhos logísticos e de escala mais efetivos com a contratação integrada, considerando que o mercado possui um grande número de *players*.

O TCU, inclusive tem o entendimento de que o parcelamento do objeto não dever ser adotado, nas situações em que ele não propicie ampliação de competitividade na contratação do objeto (Acórdão TCU 10.049/2018).

A economia de escala se baseia no fato de que quando se fornece uma maior quantidade, o preço tende a diminuir, se comparada a hipótese de ser contratada uma quantidade menor.

Em resumo, com base em análise técnica e econômica, **o parcelamento não é recomendável**, pois, a contratação de forma concentrada (em lote único) assegura ganho em economia de escala, na medida em que o mercado fornecedor é composto por uma estrutura de "concorrência perfeita", ou seja, apresenta múltiplas empresas e possui entrada fácil para novos concorrentes, portanto, a contratação concentrada é uma medida que não fere a competição e tampouco faz concentração de mercado.

1.8. Levantamento de mercado (inc. VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Este item tem por objetivo incorporar a narrativa das pesquisas de contratações promovidas por outros órgãos públicos e consultas a sítios eletrônicos, devendo ser informado o período e locais de pesquisa. A análise que será apresentada nos subitens abaixo, visa auxiliar na escolha da solução, aproximando as contratações públicas das práticas adotadas pelo mercado.

1.8.1. Modelo de Contratação

Foi identificada ampla oferta de fornecedores capazes de realizar a entrega dos materiais. A análise abaixo visa identificar a solução que melhor se alinha com as necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes alternativas no mercado para atender à necessidade do Detran-RJ.

1.8.1.1. Solução 1: Aquisição direta (Contratação de empresa para o fornecimento de filtros para o tratamento de água)

Vantagens:

- Atendimento imediato da demanda.
- Simplificação administrativa, pois encerra o rito processual com o recebimento definitivo, sem a necessidade de gestão de saldos ou controle de validade de ata por 12 meses.

Desvantagens:

- Exige a disponibilidade orçamentária integral para o empenho imediato do valor total dos bens.

1.8.1.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)

Vantagens:

Possível celeridade processual ao aproveitar fases de planejamento já realizadas por terceiros.

Desvantagens:

- Risco de incompatibilidade técnica, visto que o órgão fica adstrito aos objetos (filtros) registrados, que podem não servir aos bebedouros e purificadores de água instalados no Detran-RJ.
- Incerteza de aceitação pelo fornecedor e pelo órgão gerenciador, o que prejudica o planejamento da autarquia.

1.8.1.3. Solução 3: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) via certame próprio, nos termos do Decreto Estadual nº 48.843/2023

Vantagens:

- Flexibilidade orçamentária, permitindo empenhos parciais de acordo com a necessidade.

Desvantagens:

- Custo de gerenciamento desproporcional para uma aquisição de baixo vulto.

1.8.1.4. Solução Escolhida:

Solução 1 – Aquisição direta (Contratação de empresa para o fornecimento de filtros para o tratamento de água)

1.8.1.5. Justificativa da Escolha:

A aquisição direta de filtros para tratamento de água (Solução 1) foi selecionada por ser a que melhor concilia a economicidade com a segurança operacional. Diferente da criação de uma ata de registro de preços (Solução 3), a aquisição direta é um processo mais célere e que atende de forma imediata a necessidade da Administração. Além disso, a adesão a uma ata na condição de "Carona" (Adesão - Solução 2), o órgão ficaria na dependência de fatores anteriormente mencionados.

A solução 1 está plenamente alinhada ao Decreto Estadual nº 48.820/2023, assegurando celeridade administrativa e conformidade técnica.

Conclui-se que a solução de aquisição dos filtros para tratamento de água, assegurará que o Almoxarifado mantenha estoque adequado para suprir a demanda de pleno funcionamento dos bebedouros e purificadores de água que atendem às diversas unidades do Detran-RJ.

1.8.2. Análise de Segmento de Mercado

A contratação de empresa para o fornecimento de filtros para tratamento de água insere-se em um segmento de mercado altamente consolidado, com ampla oferta de fornecedores. Com base no exposto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento do objeto encontra pleno respaldo técnico, legal e mercadológico, sendo viável e vantajosa para a Administração Pública por garantir a conformidade com as normas vigentes. A solução está alinhada aos princípios da eficiência e da busca pelo resultado mais vantajoso, conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. Descrição da Solução

A solução proposta tem como objetivo a aquisição filtros para tratamento de água, que visam promover o adequado uso dos bebedouros e purificadores de água. O atendimento a necessidade do material será determinante para suprir e fomentar melhores condições para o desenvolvimento das atividades e proporcionar maior qualidade no atendimento ao público das diversas unidades do Detran-RJ. Os filtros para tratamento de água são materiais essenciais para o pleno funcionamento dos bebedouros e purificadores de água, assegurando ao público interno e externo o fornecimento de água de boa qualidade para consumo, item fundamental à manutenção da saúde e bem-estar.

1.8.4. Avaliação comparativa (Benchmarking) (inc. VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Considerando o objeto tratado neste termo de referência, foi observado que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os resultados encontrados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) para as contratações similares foram obtidos por meio de aquisições diretas (dispensa de licitação).

1.8.4.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade:

O Detran-RJ realizou a aquisição do mesmo objeto através do processo SEI-150153/000108/2023.

1.8.4.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Foi realizada consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA-RJ), utilizando palavras-chave relacionadas aos materiais pretendidos de acordo com as especificações descritas no item 1.5. Não foram localizadas contratações que contemplem os itens com as mesmas características exigidas pelo Detran-RJ, face a grande variedade de modelos que são comercializados no mercado.

PROCESSO	UNIDADE	OBJETO	AFASTAMENTO	DATA DA APROVAÇÃO	VALOR DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
SEI-020003/000146/2023	PESAGRO-RIO - EMPR DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO EST DO RJ	AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E REFIL DE FILTRO PARA UNIDADES DA PESAGRORIO E CENTROS DE PESQUISAS	Dispensa - Pequenas Compras	17/04/2023	R\$ 15480,00	R\$ 30,00
SEI-070002/002468/2020	INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	AQUISIÇÃO DE REFIL FILTRO DE VELA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA	Dispensa - Pequenas Compras	03/06/2020	R\$ 5.360,00	R\$ 53,60
SEI-100004/000272/2022	CODERTE - COMP DE DESENV RODOV E TERMINAIS DO EST DO RJ	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PURIFICADORES DE ÁGUA, 16 (DEZESSEIS) PRÉ-FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, 04 (QUATRO) FILTROS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CODERTE.	Dispensa - Pequenas Compras	17/05/2022	R\$ 6.587,92	R\$ 99,99

SEI- 260018/000027/2020	PEM-RJ - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RJ	AQUISIÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES	Dispensa - Pequenas Compras	09/04/2021	R\$ 9.432,00	R\$ 78,90
E- 26/007/2968/PREF/2013	UERJ	FILTROS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Dispensa - Pequenas Compras	07/05/2013	R\$ 7.885,00	R\$ 83,00

1.8.4.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Buscando ampliar o referencial, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando diversos contratos firmados por entes públicos de diferentes unidades federativas para aquisição de filtros para tratamento de água.

Assim como na consulta realizada no plataforma SIGA, esbarrou-se no fato de se obter contratações cujos os objetos tivessem características idênticas aos desta contratação. No entanto, a característica específica foi atendida, qual seja filtros para tratamento de água visando atender bebedouros e purificadores de água.

UFRS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Ata de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de filtros para bebedouros.

Valor Total Homologado: R\$ 1.791,66

Id contratação PNCP: [92969856000198-1-000138/2025](#)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Ata de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de filtros para bebedouros.

Valor Total Homologado: R\$ 660,00

Id contratação PNCP: [10817343000105-1-000049/2025](#)

FUNDACAO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - MINAS GERAIS

Modalidade: Pregão Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Ata de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de filtros para bebedouros.

Valor Total Homologado: R\$ 1.575,00

Id contratação PNCP: [20260121000180-1-000083/2025](#)

1.8.5. Conclusão do Benchmarking

A análise comparativa realizada demonstra que a contratação de empresa para o fornecimento de filtros para tratamento de água é uma prática recorrente e bem estabelecida no setor público. Os dados levantados evidenciam que diversos órgãos e entidades, tanto no âmbito municipal quanto no federal, optam por essa modalidade de contratação por meio de dispensa de licitação, com base no amplo espectro de empresas fornecedoras. Além disso, a análise das contratações similares em outros Estados reforça a viabilidade e a

adequação da proposta, assegurando que a decisão tomada está alinhada com as melhores práticas do mercado. Com essas diretrizes, o Detran-RJ garante maior aderência ao mercado regional, alinhamento com práticas consagradas em outros órgãos e segurança jurídica na contratação.

1.9. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação *(inc. VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

A contratação pretendida apresenta-se viável, uma vez que visa atender a uma necessidade concreta e recorrente do Detran-RJ. A proposta contempla o fornecimento de filtros para tratamento de água, com o fito de serem utilizados nos bebedouros e purificadores de água que atendem diversas unidades do Detran-RJ. Ressalta-se que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual vigente e possui respaldo quanto à sua oportunidade e conveniência.

1.10. Justificativa da contratação *(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de higiene e saúde para servidores e usuários. A contratação será feita através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A aquisição de filtros é essencial para o funcionamento adequado dos bebedouros e purificadores de água, evitando a saturação dos elementos filtrantes e a proliferação de microrganismos. Portanto, trata-se de material que visa assegurar ao público interno e externo fornecimento de água de boa qualidade para consumo, item essencial à manutenção da saúde e bem-estar.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto:

O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação destina-se à aquisição de filtros para tratamento de água, para atender às necessidades de funcionamento de bebedouros e purificadores de água em diversas unidades do Detran-RJ, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1.1 Descrição Detalhada do objeto e especificações técnicas:

LOTE ÚNICO				
Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	ID SIGA	Quantidade

1	<p>FILTRO TRATAMENTO AGUA, APLICACAO: BEBEDOURO, FILTRAGEM: RETENCAO DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LISO, QUANTIDADE ELEMENTO FILTRANTE: 3 ELEMENTOS: PLD INICIAL, CARVAO ATIVADO E PLD POLIDOR, VAZAO: 60 L/H, PRESSAO MAXIMA: 400 KPA, TEMPERATURA: 5° ATE 60°, DRENO: 3/4, RESPIRO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO COMPLETO COM ELEMENTO FILTRANTE, POU, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: Compatível com os bebedouros de pressão modelo K40i e K40ci e o bebedouro industrial de 2 torneiras modelo K25 da marca KARINA.</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	UN	180336	10
2	<p>ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: PLD INICIAL, CARVAO ATIVADO E PLD POLIDOR, GRAU FILTRACAO: RETENCAO DE PARTICULAS SOLIDAS ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MODELO FILTRO: AQUAFRESH 200 INTENSE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: aquaflow 200 vela, marca: policarbon.</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	UN	180355	305

3	<p>FILTRO TRATAMENTO AGUA, APLICACAO: BEBEDOURO, FILTRAGEM: RETENCAO DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA ENTRE 15 E 30 MICRA (CLASSE D), MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LISO, QUANTIDADE ELEMENTO FILTRANTE: 3: PRE FILTRO PP, CARVAO ATIVADO E ELEMENTO PP 5 MICRAS, VAZAO: 60 L/H, PRESSAO MAXIMA: 392 KPA, TEMPERATURA: 5°C A 50°C, DRENO: 3/4, RESPIRO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO COMPLETO COM ELEMENTO FILTRANTE, POU, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: Compatível com os bebedouros industriais modelo Ra025 (bancada), B100 (3 torneiras) e B200 (4 torneiras) da marca FRISBEL e o purificador de pressão acessível modelo BPDF 100/2T da marca POLOGEL.</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	UN	180335	10
4	<p>ELEMENTO FILTRANTE AGUA / LIQUIDO INDUSTRIAL, MATERIAL FILTRANTE: ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVAO ATIVADO, GRAU FILTRACAO: RETENCAO DE PARTICULAS SOLIDAS ENTRE 5 E 15 MICRA (CLASSE C) COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, MODELO FILTRO: FILTRO REFIL FRISBEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: 100056, marca: mil acqua</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	UN	180354	505

5	<p>FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO,ELEMENTO FILTRANTE: ELEMENTO PP E CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, FABRICANTE BEBEDOURO: LIBELL, MODELO BEBEDOURO: PURIFICADOR DE AGUA ACQUAFLEX HERMETICO, REFERÊNCIA: FLEX DE FILTRAGEM TRIPLA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Referência: flex de filtragem tripla</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	UN	180334	405
---	---	----	--------	-----

2.1.2 Resultados pretendidos:

A contratação pretende proporcionar o pleno atendimento dos bebedouros e purificadores de água que atendem diversas unidades do Detran-RJ, tendo em vista que os filtros são fundamentais para um adequado funcionamento daqueles equipamentos.

2.1.3 Vistoria:

A comissão de planejamento não vislumbra a necessidade de vistoria para pretensa contratação.

2.2 Requisitos da contratação

2.2.1. Os produtos devem ser novos, acondicionados em embalagens próprias, devidamente lacradas, sem quaisquer avarias e em estado de primeira utilização.

2.2.2. O fornecimento se dará em parcela única, em local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2.3. As fotos constantes do subitem 2.1.1 são meramente ilustrativas, servindo para dirimir quaisquer dúvidas sobre os produtos, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:".

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

2.2.4. Amostra dos Materiais

2.2.4.1. O participante que se classificar provisoriamente em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras do objeto, se solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação pelo agente de contratação durante a sessão pública, que deverá estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) períodos iguais, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo fornecedor e de comum acordo com o Detran-RJ.

2.2.4.2. Poderá ainda ser solicitado pelo Detran-RJ a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos fabricantes dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados. O prazo estipulado para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**; este prazo poderá ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) períodos iguais, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo proponente e de comum acordo com o Detran-RJ.

2.2.4.3. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas dos produtos, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (se houver), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

2.2.4.4. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário das 10:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Rua General Belford, s/n, - Bairro: Rocha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20961-000, aos cuidados do Setor de Almoxarifado, com prévio agendamento, através do telefone (21) 2332-2235.

2.2.4.5. Da análise das amostras:

2.2.4.5.1 Caso seja necessária a solicitação de amostra, o setor responsável (Almoxarifado) procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as respectivas especificações, com vistas à aprovação destas.

2.2.4.5.2. O prazo para análise de conformidade das amostras é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data subsequente do seu recebimento.

2.2.4.5.3. O local de entrega da(s) Amostra(s) se dará no endereço descrito no item 2.2.4.4., situado na Rua General Belford, s/n, - Bairro: Rocha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20961-000, **mediante agendamento prévio**, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 2332-2235 ou e-mail: almoxarifado@detran.rj.gov.br, com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

2.2.4.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. A amostra aprovada permanecerá no Almoxarifado a fim de ser comparada com o bem efetivamente entregue.

2.2.4.5.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste instrumento, bem como a que atender com eficácia ao fim que se destina, em especial no que diz respeito a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

2.2.4.5.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração, execução ou conclusão constitua condição para a plena implementação da presente contratação, tampouco instrumentos contratuais acessórios ou complementares indispensáveis ao atingimento dos resultados pretendidos.

2.4 Definição da natureza:

2.4.1. Condições gerais:

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bem comum, na condição de contratação estabelecida no art. 6º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.820/2023, por apresentar padrões usuais de qualidade, desempenho e execução praticados amplamente no mercado.

2.4.2. Condição de fornecimento do objeto:

2.4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete/embalagem, tributos, seguro, dentre outros.

2.4.2.2. O transporte deverá ser feito de forma a evitar danos físicos aos equipamentos, utilizando embalagens adequadas e proteção contra impactos e umidade.

2.4.2.3. O fornecedor será responsável por todos os riscos e despesas de transporte, carga e descarga até o local de entrega.

2.4.2.4. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no horário de 10h às 16h, mediante prévio agendamento.

2.4.2.5. Todos os itens deverão ser entregues:

2.4.2.5.1. Em suas embalagens originais, devidamente lacrados, acompanhados das respectivas especificações técnicas e nota fiscal;

2.4.2.5.2. Com certificação de conformidade do Inmetro, quando aplicável.

2.4.2.6. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Início da vigência:

A vigência contratual terá início após a retirada na nota de empenho, por parte da EMPRESA CONTRATADA.

3.2 Duração do contrato:

Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato. Por tratar-se de contratação para aquisição de bens com entrega única e integral, a vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos. A duração do vínculo contratual será limitada ao período estritamente necessário para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, sendo assim, a vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

3.3 Forma de Execução:

3.3.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de entrega única e integral dos bens, com fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos em local previamente indicado pelo Detran-RJ. O prazo para a entrega completa dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3.2. A entrega será acompanhada da conferência dos produtos, com verificação da conformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas, sendo formalizado o recebimento provisório e definitivo, após a aprovação do setor responsável, de acordo com às especificações deste Termo de Referência.

3.3.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” e art. 92, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, com registros formais de acompanhamento, inspeção e controle.

3.3.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na legislação.

3.4. Local de Entrega dos Materiais:

A entrega deverá ser realizada mediante prévio agendamento no seguinte endereço: Rua General Belford, s/n, - Bairro: Rocha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20961-000.

3.5 Reajuste de preços:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses. Dessa forma, não haverá reajustamento de preços, uma vez que a natureza do objeto e o prazo contratual não se enquadram nas hipóteses legais que autorizam a aplicação de reajuste, garantindo maior previsibilidade e controle dos gastos públicos.

3.5.1. Reajustamento em sentido estrito

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens com pagamento vinculado à entrega integral do objeto, não se enquadrando nas hipóteses de reajustamento previstas para contratos de execução continuada ou por escopo.

3.5.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens, não havendo prestação de serviços contínuos que justifique a adoção do instituto da repactuação.

3.6 Garantia

3.6.1. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, por se tratar de aquisição de bens com entrega única e imediata, cujo pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo e à verificação de conformidade dos equipamentos. Além disso, os próprios materiais possuem garantia técnica mínima, o que já assegura a cobertura de eventuais falhas. A exigência de garantia contratual, neste caso, geraria custo adicional desnecessário, sem benefício proporcional à Administração, sendo dispensável conforme o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. Garantia do Objeto

O prazo de garantia e/ou validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

3.6.2.1. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, às substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o Detran-RJ.

3.6.2.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos e/ou folders apresentados. No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando.

3.6.2.3. A Contratada deverá fornecer bens cuja **fabricação não supere 2 (dois) anos da data de cada entrega** na unidade do Detran-RJ.

3.7. Critério e práticas de sustentabilidade:

3.7.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Além de seguir as orientações consignadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 8ª Edição, outubro de 2025.**

3.7.2. Serão considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outros:

- a) Preferência por equipamentos e materiais com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, comprovados por certificações reconhecidas;
- b) Redução do consumo de recursos naturais, com foco em eficiência no uso de água, energia e insumos;

- c) Prioridade para produtos fabricados com matérias-primas recicláveis ou reutilizáveis, ou oriundos de processos que promovam menor geração de resíduos;
- d) Estímulo à contratação de mão de obra local e à geração de empregos, sempre que possível;
- e) Observância de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e responsabilidade socioambiental aplicáveis.

3.7.3. Caberá à Contratada, sempre que solicitado, demonstrar a adoção das práticas sustentáveis previstas, por meio de documentos comprobatórios ou declarações formais.

3.7.4. A Administração poderá, a seu critério, considerar eventuais inovações tecnológicas ou metodologias que proporcionem benefícios ambientais adicionais, sem prejuízo à execução contratual.

3.8 Possibilidade de subcontratação:

3.8.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de materiais (filtros para tratamento de água), por não se tratar de serviço ou atividade que justifique a divisão de execução entre diferentes fornecedores.

3.9 Possibilidade de participação de Consórcio:

Fica vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, uma vez que o objeto da contratação não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou vulto econômico que justifique tal configuração, conforme análise dos critérios de competitividade e eficiência previstos na legislação. A contratação será realizada preferencialmente com fornecedores individuais, assegurando ampla participação no certame, sem prejuízo da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

3.10 Possibilidade de participação de Cooperativa:

Fica vedada a participação de cooperativas, pois, não se apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública nesta contratação e os objetos a serem adquiridos são bens comuns, não sendo considerados de alta complexidade ou grande vulto econômico.

3.11 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

Será **exclusiva a participação** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na presente contratação, de acordo com o inciso I art 48º Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assim, a possibilidade de reserva exclusiva para ME, EPP e MEI será avaliada com base na realidade de mercado apurada na pesquisa de preços.

3.12. Incidência do Programa de Integridade:

3.12.1. Nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade recai sobre o licitante vencedor apenas nas contratações de obras, serviços e fornecimentos considerados de grande vulto. De acordo com o art. 6º, inciso XXII, da referida Lei, são consideradas contratações de grande vulto aquelas cujo valor estimado ultrapasse R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), valor este atualizado para R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Vale ressaltar que o art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 50.128/2026, é exigível o Programa de Integridade quando o valor global do ajuste for superior aos limites ali estabelecidos, considerados de forma cumulativa com o prazo contratual igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito abaixo:

"I - quando o valor global do ajuste seja superior a R\$ 4.759.598,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais, e quatro centavos) para obras e serviços de engenharia e R\$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) para compras e serviços, atualizados na forma do art. 22, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.753, de 2017;"

Dessa forma, tendo em vista o valor estimado e as características da presente contratação, conclui-se que não se enquadra na hipótese legal que impõe a exigência de Programa de Integridade, razão pela qual não incide tal obrigatoriedade. Ressalte-se, contudo, que a adoção voluntária de Programa de Integridade permanece recomendada como boa prática de governança, podendo, inclusive, ser considerada como critério de desempate (art. 60, inciso IV) e como atenuante em eventual aplicação de penalidades (art. 156, § 1º, inciso V), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.13. Obrigações das Partes:

3.13.1. Obrigações do CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Detran-RJ, na qualidade de CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas;
- c) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com o objeto contratado.

3.13.2. Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- e) Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- m) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- n) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- o) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

3.14 Matriz de risco

Conforme previsto no art.6º, inciso XXII, da Lei nº14.133/2021 e no art.17, inciso X, alínea “c”, do Decreto Estadual nº48.816/2023, a Matriz de Risco é instrumento de uso facultativo nas contratações diretas por dispensa de licitação, desde que não envolvam obras ou serviços de grande vulto, sendo exigida apenas quando a complexidade e o valor do objeto justificarem a formalização da alocação de riscos entre as partes.

Diante disso, considerando a natureza do objeto, o valor reduzido da contratação, o curto prazo para execução, conclui-se que a não elaboração de Matriz de Risco encontra-se devidamente justificada, nos termos da alínea “c” do inciso X do art.17 do Decreto Estadual nº48.816/2023, por não se tratar de contratação de obras e serviços de grande vulto.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regular constituição da pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

4.1.1 Pessoa física: Documento oficial de identificação (RG ou equivalente) por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Técnica

4.2.1. Será exigido do proponente a apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em termos de características, quantidades e prazos.

4.2.2. O referido atestado deverá comprovar o fornecimento de **filtro para tratamento de água similares aos especificados no Termo de Referência**, em quantidade equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para o item de maior relevância técnica, identificado como o filtro.

4.2.3. Tal exigência tem fundamento no **art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**, sendo estabelecida de forma proporcional, adequada e necessária para garantir que a empresa possua aptidão técnica compatível com as necessidades da Administração, sem restringir a competitividade e observando os princípios da eficiência, isonomia e proporcionalidade.

4.2.4. Caso necessário, poderá ser admitido o somatório de atestados distintos para alcançar o quantitativo exigido, não sendo obrigatória a comprovação de fornecimento concomitante.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 Qualificação Econômico Financeira:

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências de qualificação técnica e econômico financeira em procedimentos de contratação pública somente devem ser formuladas quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas. A norma constitucional busca assegurar a isonomia entre os potenciais contratados, coibindo exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No caso em apreço, trata-se da contratação de empresa para fornecimento de filtros para tratamento de água, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como o valor da contratação, não se vislumbra risco significativo que justifique a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira previstos no art. 69, inc. I da lei 14.133/2021, especialmente porque:

. O custo do objeto é compatível com o porte de microempresas e empresas de pequeno porte, comumente habilitadas para esse tipo de fornecimento;

. A exigência de qualificação econômico-financeira, nesse contexto, seria desproporcional e poderia representar restrição indevida à ampla participação de eventuais interessados;

. A Administração poderá adotar outros mecanismos de mitigação de riscos, como o pagamento mediante entrega efetiva do objeto, além de eventual aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

Dessa forma, a exigência de qualificação econômico financeiro se restringirá ao disposto abaixo:

. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar do certame desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital

Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.5. Autorizações, Licenças e certificados necessários para a Habilitação:

4.5.1. O proponente deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente, as autorizações pertinentes, tais como alvarás, licenças sanitárias, ambientais e de funcionamento, necessárias à adequada execução do objeto contratual.

4.6. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem/material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitando os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Instrumentos necessários:

5.1.1. Termo de Ciência de Designação de Gestão e Fiscalização (135671931), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de fornecimento de filtros para tratamento de água, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817/2023.

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art, 7º, do Decreto 48.817/2023);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos (quando houver);

5.1.5. Proposta da empresa, que é o detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência, que é o documento a qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.2 Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato: Ricardo Saldanha Medeiros Domingues, Id. Funcional:44320671-1 e Gestor Substituto: Diego Siqueira Dias - Id. funcional: 5117846-0.

5.2.2. Indicação de fiscal (is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades.

5.2.2.1. A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta por: Luis Carlos Arruda

Junior - Id. Funcional: 5031534-0, Marcelo Veiga de Leite Ribeiro - Id Funcional: 2041405-6 e Edson Alves de Sousa - Id Funcional: 5115331-9 como fiscal substituto do contrato.

5.3. Rotinas de Fiscalização:

5.3.1 Compete à Comissão de Fiscalização:

5.3.1.1. Deverão o Gestor e os fiscais do contrato tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;

5.3.1.2. A Comissão de Fiscalização sob pena de responsabilização administrativa anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da presente contratação, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.1.3. O Detran-RJ, através da Comissão de Fiscalização, irá exercer a fiscalização permanente sobre o objeto executado, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos produtos ofertados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA.

5.3.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

5.3.1.5. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.3.1.6. As decisões que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas a Diretoria de Apoio Operacional - DAOP, em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes.

5.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2.1. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processos de pagamento.

5.3.2.2. Verificar a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3.2.3 Cabe ao Gestor do contrato verificar as documentações habilitatórias da empresa, sempre que necessário.

5.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.4.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual:

Os mecanismos de comunicação entre o Contratante e o Contratado serão estabelecidos por meio de e mail, telefone e, quando necessário, reuniões presenciais ou virtuais, a fim de garantir o fluxo de informações, dirimir dúvidas e acompanhar o andamento da execução contratual.

5.4.1.1 Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA serão constituídos pelo e-mail institucional do Gestor do Contrato, qual seja, ricardo.domingues@detran.rj.gov.br.

5.4.1.2 A CONTRATANTE informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

5.4.1.3 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.4.1.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.4.1.5 A Contratante deverá informar à contratada sempre que o preposto for alterado.

5.4.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.4.2.1 A CONTRATADA se comunicará com o Sr.º Ricardo Domingues, gestor do contrato, através do e-mail: ricardo.domingues@detran.rj.gov.br.

5.4.2.2 A CONTRATADA informará a CONTRATANTE sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

5.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica o ANS a presente contratação por se tratar de objeto com entrega única.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. Recebimento Provisório

Em conformidade com o inciso IX, art. 3 e alínea “a”, inciso II do art.20 do Decreto 48.817/2023, o recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, no endereço indicado pelo Detran-RJ, mediante conferência física e documental, formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo (s) fiscal (is) designado (s).

Nessa etapa, serão verificados, no mínimo:

- a) Integridade física dos equipamentos e de suas embalagens;
- b) Correspondência entre os itens entregues e as quantidades constantes da nota fiscal e do Termo de Referência;
- c) Compatibilidade das especificações técnicas declaradas nos documentos do fabricante com aquelas exigidas neste Termo de Referência;
- d) Presença de todos os documentos de acompanhamento;

5.6.2. Recebimento Definitivo

Em conformidade com o inciso X do art. 3 e alínea “b”, inciso II do art.20 do Decreto 48.817/2023, o recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

A aprovação final será formalizada por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato designados, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.6.3. Não Conformidade e Substituição

Se, durante o recebimento provisório ou definitivo, forem constatadas irregularidades, falhas, vícios aparentes ou ocultos, ou descumprimento das especificações técnicas, o Detran-RJ notificará a contratada, que deverá:

- a) Substituir os bens não conformes ou realizar reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- b) Concluir a substituição ou reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal;
- c) Garantir que o novo item fornecido atenda integralmente às especificações técnicas, sem prejuízo do prazo de garantia originalmente pactuado.

Durante esse período, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização da não conformidade.

5.6.4. Responsabilidade pelo Recebimento

O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:

- a) Acompanhar, inspecionar e registrar as etapas de recebimento;
- b) Elaborar relatórios circunstanciados sobre a conformidade dos bens;
- c) Comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de sanções;
- d) Garantir a guarda de todos os registros relacionados ao recebimento, inclusive fotos e documentos comprobatórios.

5.7. Pagamento

5.7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do atesto do Gestor do Contrato, comprovando o recebimento definitivo e a conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do atesto do recebimento definitivo, desde que a documentação fiscal esteja em conformidade com as exigências legais.

5.7.3. O valor total proposto deverá considerar a execução completa do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento, sendo vedada a solicitação de acréscimos de valores por omissões verificadas posteriormente.

5.7.4. Caberá à Contratada emitir a Nota Fiscal com a descrição detalhada dos bens fornecidos, observando todas as exigências previstas na legislação fiscal vigente, e encaminhá-la juntamente com a documentação exigida no processo de pagamento.

5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO:

O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, vinculada ao respectivo CNPJ, mantida na instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro para processamento dos pagamentos, em observância à regulamentação estadual aplicável.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Processo Eletrônico de Dispensa (PED), com modo de disputa aberto. O julgamento das propostas será realizado com base no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por lote único. Será considerado o valor global, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Em caso de empate, serão observados, na ordem, os critérios previstos no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2.2. Disputa final, nos termos da regulamentação;

7.2.3. Avaliação de desempenho contratual prévio;

7.2.4. Ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.2.5. Existência de programa de integridade;

7.2.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, deverá ser realizado sorteio público.

7.3. As propostas deverão:

7.3.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.3.2. Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame, observando o disposto na Seção II do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e demais normas aplicáveis.

7.4. O critério de menor preço por lote único foi adotado por garantir:

7.4.1. Melhor desempenho técnico;

7.4.2. Mitigação de risco na execução;

7.4.3. Melhor relação custo-benefício para a Administração;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

8.2 Antes de apresentar sua proposta, o interessado deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração das datas de execução do objeto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: (Art. 156, da Lei 14.133/2021)

9.2.1. Advertência pela falta do subitem.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Multa por atraso injustificado na entrega de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado. A multa será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de entrega acordado no contrato. (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021)

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência. Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Carlos Vieira da Costa
Membro da Comissão de Planejamento

Id 4379328-2

Berílio José da Silva Mello
Membro da Comissão de Planejamento
Id 5029080-0

André Luiz Guimarães Ferreira
Membro da Comissão de Planejamento
Id 4412766-9

Rio de Janeiro, 14 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço**, em 15/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Berílio José da Silva Mello, Técnico Executivo**, em 15/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Vieira da Costa, Assistente III**, em 15/07/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136595289** e o código CRC **284E3E17**.

Referência: Processo nº SEI-150016/105971/2026

SEI nº 136595289

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/